





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3. O servidor nomeado que no prazo de 30 (trinta) dias não cumprir as regras deste edital ou não tomar posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, conforme prevê o § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.

4. A Convocação será dividida em 2 (duas) fases, conforme definição abaixo:

**4.1. PRIMEIRA FASE**

4.1.1. Deverá o servidor convocado, nesta fase, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Praça Santa Luzia, nº 80, Centro, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE, no dia **05/04/2022**, no horário das **09 às 10 horas**, munidos de cópia e original da documentação pessoal e profissional, além das declarações e formulários relacionados no **ANEXO II** deste edital.

4.1.2. Serão considerados documentos de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício da profissão (ordens, conselhos e etc.), passaporte brasileiros, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identificação, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (com foto).

4.1.3. Só serão aceitos documentos dentro da validade, legível e sem rasuras, possibilitando a identificação de todos os dados contido no documento e da foto.

4.1.4. Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

4.1.5. Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básico para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

4.1.6. Deve o convocado apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o edital de convocação do candidato.

4.1.7. A não apresentação do documento no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou irregularidade do mesmo implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrente do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**4.2. SEGUNDA FASE**

4.2.1. Participará da 2ª Fase de Convocação o servidor que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

4.2.2. Deverá o servidor convocado, na 2ª Fase da Convocação, **na data a ser fixada pelo responsável pelo protocolo de recebimento da documentação da 1ª Fase da convocação**,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue no **ANEXO III** deste edital.

**4.2.3.** Serão aceitos exames laboratoriais e complementares no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional.

**4.2.4.** A critério do membro da perícia pré-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

**4.2.5.** Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceito cópias, mesmo que autenticadas.

**4.2.6.** A não apresentação dos exames elencados ou não comparecimento para a perícia pré-admissional no prazo estabelecido neste edital implicará a exoneração e eliminação do servidor convocado do Concurso.

**4.2.7.** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferida pela perícia pré-admissional e o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**4.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.3.1.** Vencida a 1ª e 2ª Fase de convocação, será o servidor empossado mediante Termo de Posse e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 04/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Barra dos Coqueiros/SE) e outras legislações pertinentes, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de posse, para a entrada em exercício do servidor.

**4.3.2.** O servidor convocado que estiver em gozo de licença ou ausência por qualquer motivo legal, a contagem dos prazos legais estabelecidos se dará a partir do término da licença ou ausência (art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2011).

**4.3.3.** O prazo para o início do exercício das atividades são de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da posse.

**4.3.4.** A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecidos pelos § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.

**4.3.5.** O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, estabelecido no § 3º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 04/2011.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**4.3.6.** Será aceito para a comprovação do endereço de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS os seguintes documentos; contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo, fatura de cartão de crédito, contrato de aluguel (reconhecido em cartório), escritura de imóvel, declaração de residência assinada por terceiro (reconhecido em cartório).

**4.3.7.** Em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Processo número **202190001398**, em andamento no Tribunal do Pleno, da Justiça Estadual de Sergipe, que deferiu o pedido liminar postulado. Torna público ainda, que a presente convocação e nomeação deste pode ser tornada sem efeito a qualquer momento, caso haja nova decisão judicial nesse sentido.

**4.3.8.** Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de Convocação e seus Anexos no Diário Oficial do Município.

Barra dos Coqueiros – Sergipe, 30 de março de 2022

ALBERTO JORGE  
SANTOS  
MACEDO:08541450  
520  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Dados: 2022.03.30 09:57:57  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade – RG (é exigido a Cédula de Identidade);
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. 2 fotos 3x4 colorida e recente;
5. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
6. Certificado de Reservista (sexo masculino);
7. Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
8. Comprovante de endereço atualizado, fazendo constar o CEP valido junto aos Correios;
9. Carteira Profissional (CTPS);
10. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro;
11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
12. Cópia de Documento Comprobatório de Registro no conselho, entidade de classe ou ordem, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, carteira de vacinação para os menores de 6 (seis) anos e Declaração de Matrícula do ano vigente (a partir de 7 (sete) anos);
14. Declaração de Bens, conforme ANEXO VII;
15. Declaração de não acumulo de cargos público, conforme ANEXO VI;
16. Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Declaração de Parentesco, conforme ANEXO V;
19. Laudo Médico em Caso de Deficiência (Copia), e;
20. Cartão Nacional de Saúde - SUS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**  
RELAÇÃO DE EXAMES

CARGOS	RELAÇÃO DE EXAMES
Técnico de Enfermagem - ESF	Grupo Sanguíneo + Fator RH VDRL HBSAG



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO ID  
ETILAC TE VONDOVAÇÃO Nº 003/2022  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – EM NOME DE TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARO para  
os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ é residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_  
no qual está sob minha titularidade.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente  
declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme  
transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração  
que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração  
falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato  
juridicamente relevante:*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é  
público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é  
particular.”*

Barra dos Coqueiros – Sergipe, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do (a) Declarante

Observações:

Página 1 de 1

A4vM. ioeo G. s eo Pensinar1, 6 Cen-m t Te-yl(79) 30265131 . 8 l(79771u(873u  
CEP u71u36333 6 Barra d. o C. q8eimo/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 1). Reconhecer firma desta declaração
- 2). Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I  
EDILAC DE VONI OVAÇÃO Nº 003/2022  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício no cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício de função gratificada de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) ocupante do cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) contratado na função de \_\_\_\_\_;

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavô).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Página 1 de 1

A4vM. ioeo G. s eo Pensinar1, 6 Cen-m t Te-vl(79) 30265131 . 8 l(79771u(873u  
CEP u71u36333 6 Barra d. o C. q8eimo/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO I D**  
**ETILAC TE VONI OVAÇÃO Nº 003/2022**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_, declaro que NÃO acumulo cargos, empregos,  
funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria conforme previsto no art. 37, XVI, XVII, §10 da  
Constituição Federal de 1988, descrito abaixo:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)*

*§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”.*

Declaro, ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO I D**  
**ETILAC TE VONI OVAÇÃO Nº 003/2022**  
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a legislação  
vigente, que possuo os seguintes bens:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)